



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL E A CONVÊNIO NEO - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

PROCESSO JFES-EOF-2018/00088

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a **NEO - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503 – 18º andar – Sala 1803 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **JÚLIO CÉSAR MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº 45.304.656-3 SSP/SP e do CPF nº 348.369.598-29, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2018/00088**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº 16/2018, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em 28/08/2018, às fls. 403 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VEÍCULOS DA FROTA E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. DOS VEÍCULOS DA FROTA:

2.1.1. Os veículos da frota e suas características estão descritos no item 2 do Termo de Referência.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços a serem prestados e suas especificações estão previstos no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Comunicar a **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.2. Executar os serviços conforme **EDITAL** e anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

3.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA** ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.4. Disponibilizar e manter atualizada a relação de sua rede credenciada a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

3.5. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

CONTRATANTE.

3.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.7. Manter durante a vigência do **CONTRATO** e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

3.9. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do **CONTRATO**, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3.10. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

3.11. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos.

3.12. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

3.13. Possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados para o sistema de processo eletrônico da



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

CONTRATANTE.

3.14. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

3.15. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.

3.16. Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da **CONTRATANTE**, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se à ressarcir-los.

3.17. Disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

3.18. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

3.19. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do **CONTRATO**.

3.20. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.21. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

3.22. Permitir o livre acesso de servidores da **CONTRATANTE** às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

3.23. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos e equipamentos da **CONTRATANTE** os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da **CONTRATADA**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN e suas alterações, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da **CONTRATADA**, destacando que nenhum dos acessórios sonoros ou luminosos do veículo poderão ser acionados durante tais testes.

3.24. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à **CONTRATADA** e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.

3.25. Reembolsar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da **CONTRATADA** e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

3.26. Fornecer à **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do **CONTRATO**, além de apresentar no mínimo três orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a **CONTRATANTE** verifique o que for mais adequado ao caso.

3.27. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

3.28. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela **CONTRATANTE**, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

3.29. Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.30. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

3.31. Possibilitar à **CONTRATANTE** adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos no Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva.

3.32. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

3.33. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.

3.34. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**.

3.35. Enviar para a **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas e minutos, preços líquidos, descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

3.36. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

3.37. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotada pelo fabricante da marca.

3.38. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

credenciada da **CONTRATADA** (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras e outras) informados de que cabe à **CONTRATADA**, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a **CONTRATANTE** e tais prestadores de serviço.

3.39. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

3.40. Manter um preposto para prestar esclarecimentos junto ao gestor da **CONTRATANTE** e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone fixo e celular, endereço de correio eletrônico e outros meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato **CONTRATANTE - CONTRATADA**.

3.41. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, equipamentos e acessórios automotivos descritos no Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da **CONTRATANTE** estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao gestor da **CONTRATANTE**, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

4.1. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1.1. O início da prestação dos serviços será informado a **CONTRATADA** através de Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

4.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigente.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

4.2. **DA VIGÊNCIA:**

4.2.1. O **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.1.2 desta Cláusula, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. Notificar a **CONTRATADA**, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3. Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para treinamento, inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário.

5.4. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.5. Acompanhar e aprovar os serviços durante sua execução pela **CONTRATADA** e suas credenciadas.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e suas credenciadas.

5.7. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.

5.8. Aprovar os orçamentos encaminhados pela **CONTRATADA**.

5.9. Acompanhar os serviços durante sua execução pela **CONTRATADA** e suas credenciadas.

5.10. Efetivar o pagamento mensal à **CONTRATADA** pelos serviços executados e aprovados.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

5.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. DO PREÇO:

6.1.1. Os valores de administração pelo gerenciamento da manutenção serão calculados com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, estimados nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções a que foi submetida no período, multiplicados pelo valor fixo de taxa oferecida pela **CONTRATADA**.

6.1.2. Os preços para os serviços deverão ser calculados e pagos com base no tempo padronizado na tabela tempária do fabricante do veículo.

6.1.3. O valor máximo admitido para hora de mão de obra será o aplicado pela tabela do fabricante da marca.

6.1.4. Os veículos na garantia serão mantidos na rede de concessionária da marca, cujos valores serão aqueles praticados pelo fabricante, na data da necessidade do serviço, observando-se o a aplicação do desconto contratual obrigatório.

6.1.5. Os percentuais de descontos somente serão aplicados após a verificação da conformidade do preço inicial com a tabela do fabricante e incidirá sob o valor do orçamento a ser aprovado pelo gestor da **CONTRATANTE**, e devem constar de forma clara e objetiva no orçamento.

6.1.6. Os serviços e/ou fornecimento de peças cuja peculiaridade e especificidade de suas características, não tenha instrumento formulado para comparação, tais como, acessórios sonoros e luminosos, deverão ser pagos considerando-se pesquisa de mercado realizada pela **CONTRATADA** e conferido pela **CONTRATANTE**, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

6.1.7. Os preços das peças/produtos a serem praticados no **CONTRATO** deverão obedecer, os limites de preço a vista estabelecidos nas tabelas de preços do sistema de consulta online a ser fornecido pela **CONTRATADA**, ou aquele praticado pelas concessionárias autorizadas, quando não houver no sistema. Os percentuais de descontos contratados deverão incidir no valor do orçamento apresentado, de forma clara e objetiva, separados por desconto de peças e de serviços, antes da aprovação pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

gestor do **CONTRATO**.

6.1.8. Os preços dos serviços de chaveiro, cristalização, polimento, plotagem, adesivagem, envelopamento, instalação e/ou retirada de películas de controle solar, laudos, e todo e qualquer outro serviço/material para o qual não haja possibilidade de consulta on-line no sistema a ser fornecido pela contratada deverão ser levantados pela **CONTRATADA**, amparada por pesquisa de mercado, sobre os quais deverão, ainda, incidir o percentual de desconto contratado.

6.1.9. O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.

6.1.10. A solicitação de um orçamento não obriga a **CONTRATANTE** a execução do respectivo serviço, portanto não poderá haver qualquer custo para a **CONTRATANTE**, pela simples elaboração de orçamentos, por estabelecimentos da rede credenciada.

6.1.11. O Valor Global Estimado do presente **CONTRATO** é de **RS 97.313,65 (Noventa e sete mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Taxa de administração	R\$ -	124	R\$ -
(A) Valor total do item 01				R\$ -

Obs. O valor de taxa de administração pelo gerenciamento da manutenção será calculado com base na quantidade de veículo efetivamente mantido no mês, estimado nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, limitado a uma unidade de taxa por veículo no mês, independentemente da quantidade de manutenções a que foi submetida no período, multiplicado pelo valor fixo de taxa oferecida pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DE GASTO POR VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTO ANUAL	DESC. OFERECIDO PELA CONTRATADA
2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, revisão em garantia e todos os demais serviços descritos no termo de referência	R\$ 1.500,00	31	R\$ 46.500,00	10,31%
(B) Valor total do item 02 com desconto				RS 41.705,85	
<p>Obs. O valor anual estimado de gasto com serviços foi calculado com base nas últimas contratações firmadas pela Contratante. O valor estimado é fixo e não obriga a Contratante a realizar os gastos estimados. A Contratada ao oferecer a sua proposta poderá ou não oferecer desconto sobre os serviços prestados pelas empresas credenciadas nos termos das especificações do termo de referência.</p>					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DE GASTO POR VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTO ANUAL	DESC. OFERECIDO PELA CONTRATADA
3	Peças, acessórios, equipamentos e demais produtos, previstos no termo de referência	R\$ 2.000,00	31	R\$ 62.000,00	10,31%
(C) Valor total do item 03 com desconto				RS 55.607,80	



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

Obs. O valor anual estimado de gasto com peças, acessórios, equipamentos e demais produtos, previstos no termo de referência foi calculado com base nas últimas contratações firmadas pela Contratante. O valor estimado é fixo e não obriga a Contratante e realizar os gastos. A Contratada ao oferecer a sua proposta poderá ou não oferecer desconto sobre esse item quando fornecido pelas empresas credenciadas nos termos das especificações do termo de referência

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A) + (B) + (C) =	RS 97.313,65
---	---------------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Seção de transporte e Vigilância – SETRAV da **CONTRATANTE**.

7.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.1.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.1.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

7.1.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

7.1.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

7.1.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.1.6. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

7.1.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.1.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

7.1.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

7.1.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.1.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7.1.11. A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas, detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

7.1.12. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão estar discriminados na fatura correspondente.

7.1.13. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

7.1.14. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela **CONTRATADA**, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

7.1.15. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a **CONTRATADA** deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

7.1.16. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a **CONTRATADA** deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

7.1.17. O valor a ser pago à **CONTRATADA** será apurado mensalmente com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de manutenções realizadas no mês pelo mesmo veículo, observados os valores dos serviços executados, bem como das peças utilizadas conforme a seguinte fórmula:

7.1.17.1.

Valor Mensal = (F1 X N) + S1 + M1 , em que:

F1 = Valor unitário da taxa de administração.

N = Número de veículos efetivamente mantidos no mês.

S1 = Valor de serviços prestados após descontos.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

M1 = Valor das peças e materiais fornecidos após descontos.

7.1.18. As notas fiscais deverão discriminar os serviços executados, peças e/ou materiais substituídos, seus códigos, quantidades, marca, modelo, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.

7.1.19. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até 10º dia do mês posterior ao mês faturado ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

7.2. DO REAJUSTE:

7.2.1. As taxas e percentuais de descontos não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018**, à conta a seguir especificada:

(CONSUMO)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)

ELEMENTO DE DESPESA : 339030-39

NOTA DE EMPENHO : 2018NE00526, de 06/09/2018.

E

(SERVIÇOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)

ELEMENTO DE DESPESA : 339039-19

NOTA DE EMPENHO : 2018NE00527, de 06/09/2018.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

- 9.1.2. Multa; e
- 9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
- 9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 9.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 6.1.11 da Cláusula Sexta do presente **CONTRATO**.
- 9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

11.1.1. **EDITAL** nº 16/2018 e seus anexos;

11.1.2. Proposta vencedora datada em 21/08/2018, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

11.1.4. Indicação do Preposto conforme previsto no item 4.40 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

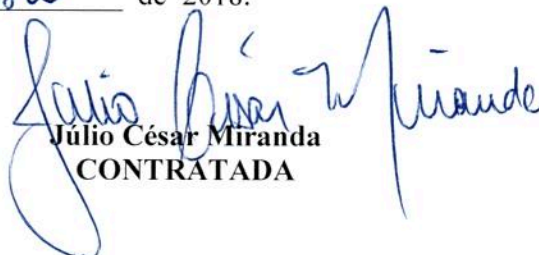
CLÁUSULA TREZE- DO FORO:

13.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, 11 de setembro de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Julio César Miranda
CONTRATADA